



PROCESSO Nº 1331/11

PROTOCOLO Nº 10.944.892-3

PARECER CEE/CEB Nº 378/12

APROVADO EM 10/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS – UNINTER - ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento de Polo, no município de Toledo, para a oferta do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATORAS: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS E MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1. Pelo ofício nº 1432/2011 – SUED/SEED, (fls. 127), de 27 de outubro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação, o protocolo em referência, datado de 04 de março de 2011, por meio do qual o representante legal do CENECT - Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S Ltda, mantenedor do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Fundamental Fase II e Médio, município de Curitiba, requer o credenciamento de Polo de Apoio Presencial, no município de Toledo, para a oferta do Ensino Fundamental Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância (fls. 02).

1.2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER localiza-se na Rua do Rosário n.º 47 – Centro, Município de Curitiba. Telefone: 08007020500. (fls. 03), Endereço eletrônico: www.grupouninter.com.br.

1.2.1 Do credenciamento e autorização

O Parecer nº 56/2011 - CEB/CEE, aprovado em 10/02/2011 e Resolução Secretarial n.º 857/2011 – SEED, de 02/03/2011, concederam o credenciamento da instituição de ensino e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e Médio – modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, para o município de Curitiba e Região Metropolitana (fls. 58 a 69).



PROCESSO Nº 1331/11

1.2.2. Da pretensão do Polo

A pretensão é de atuar na FUNET – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TOLEDO, à Rua XV de novembro, 2191, com sede no município de Toledo – PR, constituída como instituição de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto n.º 91.412, Estadual pelo Decreto n.º 6.750 e pelo Decreto Federal n.º 50.517, sem fins lucrativos (fls.11).

1.2.3. Experiência anterior em Educação

Às folhas 03 e 29 do processo consta os cursos administrados pelo grupo UNINTER¹, no ensino superior, em bacharelado, licenciatura, curso superior de tecnologia na modalidade a distância e pós-graduação.

1.2.4. Do credenciamento e autorização de Educação Profissional

Em relação à Educação Básica, na modalidade Educação a Distância, resgate-se que o CENECT – Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia, obteve credenciamento e autorização para a oferta da Educação Profissional Técnica nos anos de 2002 e 2003 e obteve cessação definitiva das atividades escolares relativa a Cursos Técnicos.

1.3. Para o pleito de credenciamento e autorização de Polo, a instituição interessada de ensino apresentou a seguinte justificativa:

O Estado do Paraná conta com 399 municípios numa área aproximada de 199.314.850 km². O município de Toledo – PR se apresenta com uma população de aproximadamente 116.774 mil habitantes em 2009, segundo fonte do IBGE. O PIB (Produto Interno Bruto) para agropecuária, indústria, Serviços é de 169.480,636,249,893. 317 mil reais respectivamente. Com base nos dados acima levantados, o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância - UNINTER acreditou que poderia contribuir para o desenvolvimento da região implantando seus cursos de EJA, modalidade a distância, com a contribuição de parcerias da rede privada de educação criando desta maneira um Polo de apoio presencial. Haveria a implementação de novas tecnologias e a qualificação de mão-de-obra voltada para educação a distância, já existe pessoas com graduação e que podem nos atender. Foram programados cursos de capacitação para os tutores e gestores com o objetivo de atender às necessidades emergentes desta nova modalidade de ensino. A estrutura física do futuro Polo foi estudada. Outra situação que **está sendo programada é a parceria com empresas, instituições de ensino, ONGs, entre outros, para o desenvolvimento de ações sociais** e de meio ambiente onde as comunidades locais seriam orientadas e atendidas em suas necessidades. Tais ações criaram laços e a participação da mesma contribuirá para a melhoria social, cultural, científica e tecnológica local, corroborando dessa forma para o desenvolvimentismo da educação e do modelo sustentável da sociedade. Também foram analisadas as facilidades de acesso visando

1 Cabe destacar que a experiência anterior em Educação refere-se à UNINTER .



PROCESSO Nº 1331/11

o contexto da logística da distribuição de material didático e de comunicação para que nossos projetos de ensino obtivessem êxito na comunidade local instalada (sem grifo no original).

1.4. Dos Documentos

1.4.1. Documentos sobre a Constituição Jurídica, Fiscal e Parafiscal apresentados para a sede

A instituição interessada anexou a este protocolado os documentos e informações digitalizados e arquivados em CD-ROOM (fls. 102), contendo a documentação apresentada a este Conselho à época do credenciamento e autorização para o funcionamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos - UNINTER – 02/12/2010, com os seguintes itens:

- proposta pedagógica
- regimento escolar
- constituição jurídica
- capacidade financeira e fiscal

Note-se que estes documentos foram apresentados por ocasião do Credenciamento do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos e os termos relacionados à regularidade jurídica e fiscal encontram-se vencidos.

1.4.2. No que tange aos documentos referentes às instalações físicas e infraestrutura do imóvel na cidade de Toledo, a instituição interessada, sede faz a observação” Os documentos que completam a listagem requerida serão disponibilizados à Comissão de Verificação Prévia para verificação in loco” (...) (fls. 30).

Simultaneamente, verifica-se que das informações documentais referentes às instalações físicas e infraestrutura sobre o Polo, em conformidade com a normativa vigente, algumas não constam do processo. Diante da análise, constata-se que foram anexados alguns documentos em nome de uma segunda pessoa jurídica: FUNET – Fundação Educacional de Toledo, conforme segue:

- a) CNPJ, 75.955.971/0001-94, fls. 11 FUNET – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TOLEDO Atividade: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos Rua XV de novembro, 2 191, centro, Toledo/PR;
- b) registro de imóvel em nome de Fundação Educacional de Toledo – FUNET (fls.31 e 32);
- c) planta de localização, não consta;
- d) planta baixa, não consta;
- e) alvará de licença – FUNET, com validade até 31/12/2011 fls.33;
- f) licença Sanitária – FUNET, fls. 35;
- g) laudo do Corpo de Bombeiros – FUNET, com validade até julho de 2011, fls. 34;



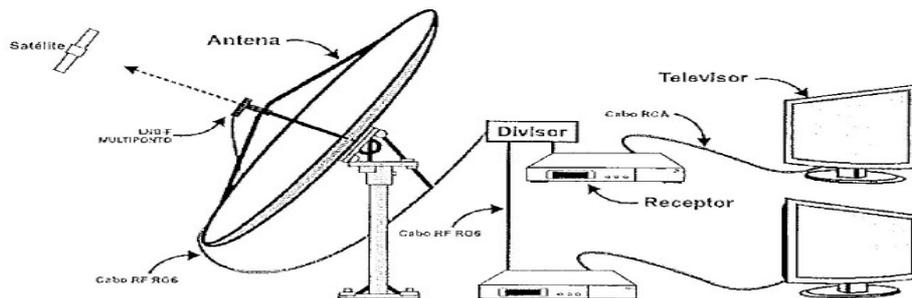
PROCESSO Nº 1331/11

1.4.3 Às fls. 11 a 26 consta um Contrato de Agendamento Educacional entre: a Proponente, CBED – Centro Brasileiro de Educação a Distância Ltda e CENECT – Centro Integrado de Educação Ciência e Tecnologia S/S Ltda, ambos representados por Edmilson Picler, a outra parte designada como Polo, FUNET – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TOLEDO, sendo objeto deste contrato [...] “ **agenciamento na área educacional, mediante a prospecção de mercado e implementação, na modalidade a distância dos cursos descritos no Anexo I e seus aditivos desde que, devidamente rubricado pelas partes integrante do presente (sem grifo no original).**

1.4.4 Dos cursos descritos no anexo I, referentes a este contrato fls. 22: Pós-Graduação – Especialização lato Sensu; Extensão Universitária; Graduação; Cursos Superiores de Tecnologia; Pós-Médio: Cursos Técnicos Profissionalizantes

1.4.5 1.4.5 A FUNET integra-se à Rede EDSAT de Educação via Satélite

Infraestrutura tecnológica de suporte remoto:



- Antena fechada Banda C (fibra ou alumínio) de 1,50m a 1,80m ou mais de diâmetro.
- LNB F - É o equipamento que converte o sinal eletromagnético recebido do satélite pela antena em um sinal elétrico a fim de que possa ser interpretado pelo receptor. LNB F é a abreviação de Low Noise Blockdownconverter Feed (ou Bloco de conversão de Baixo Ruído com Alimentador) e sua função é a de receber o sinal concentrado pela antena, transformá-lo em sinais elétricos, alterar a frequência da portadora do sinal e amplificá-lo para envio ao receptor conectado multiponto 15º Banda C;
- Cabo de RF RG6 (acima de 60% de malha, ideal 90% de malha);
- Conectores F6 (no mínimo 6 unidades);
- Receptor Digital DVBS, com interface de acesso condicional IRDETO que sintonize Banda C; O receptor digital utiliza a mais nova tecnologia de transmissão e recepção de sinais de televisão.
- Graças ao uso da digitalização e compressão de sinais é possível receber um maior número de canais e serviços, com superior qualidade de áudio e de vídeo. Esse sistema permite ainda a possibilidade de transmitir e/ou receber
- informações adicionais de programação tais como guia de programação, canais de áudio alternativos, dados e interatividade – tudo no mesmo sinal.
- O Grupo Educacional Uninter utiliza sinal Digital.
- Divisor de sinal (splitter) de 1 para 4 na faixa de 9002400 Mhz;
- Fita de autofusão (ou alitensão) para vedar a conexão do LNB F com o cabo de RF;
- Televisor ou Projetor Multimídia.



PROCESSO Nº 1331/11

1.4.6. Da biblioteca virtual:

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER informa que disponibiliza “biblioteca virtual com acervo eletrônico remoto, por meio de redes de comunicação e sistemas que poderão ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: biblioteca.grupouninter.com.br” (fls. 40).

1.4.7. Dados Gerais para a oferta do Curso no Polo

Para pretensão de Polo, o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER, às fls. 70, prevê: “Número de tutores para cada 40 alunos: 01 para cada 40 alunos”.

Às fls. 06 Parecer n.º 56/2011 CEB/CEE/PR e fls. 10 deste processo, consta o número de vagas a serem ofertadas nos Polos quando forem aprovados:

Número de alunos:40;

Número de tutores para cada 40 alunos: 01 para cada 40 alunos;

Número de salas disponíveis para os momentos presenciais: 02

Considerando que cada turma compareça ao centro uma vez por semana, que cada turma tem 40 alunos temos o seguinte resultado:

$20 (2 \text{ turmas dia} \times 5 \text{ salas} \times 5 \text{ dias}) \times 40 \text{ alunos} = \mathbf{800 \text{ alunos para cada polo, cada entrada.}}$ (sem grifo no original)

Tutor presencial: orienta o aluno em seus momentos presenciais no Polo.

O tutor do Polo também tem o apoio da equipe de professores e/ou tutores das disciplinas da sede da instituição.

Tutor a distância: estes professores e/ou tutores atenderão os alunos em tempo real, em horários pré-agendados, através de chat, 0800, fóruns, rádio web (fls.82)

Ressalte-se que ainda não estão disponíveis o acesso ao ambiente de aprendizagem, bem como Chat, 0800, fóruns, rádio web entre outros, para o pretendido Polo.

1.4.8. Da Proposta Pedagógica, Plano de Curso e Regimento Escolar

A instituição de ensino anexou a este protocolado a Proposta Pedagógica, o Plano de Curso e o Regimento Escolar que estão digitalizados e arquivados em CD-ROOM (fls. 100), contendo a documentação apresentada a este Conselho à época do credenciamento e autorização para o funcionamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos - UNINTER – 02/12/2010.



PROCESSO Nº 1331/11

Em relação aos polos, às fls. 91 consta a seguinte definição:

“unidades escolares descentralizadas, situados em locais diversos da sede oficial, que operacionalizam funções pedagógico-administrativas para momentos presenciais de aprendizagem dos alunos” (...).

1.4.9. Organização dos Momentos Presenciais e a Distância

92 a 94):
Organização presencial: 15% da carga horária dos cursos (fls.

Encontro Dialógico Interativo:

Uma vez por semana durante o período de integralização do curso, dia e horário pré determinados. Momento em que os alunos, com presença obrigatória em sala, assistem às aulas sob supervisão de um tutor. Estas aulas são transmitidas via satélite. Na sala, os alunos assistem às aulas ministradas ao vivo pelo professores especialistas das disciplinas do curso e podem interagir com os professores. Todas as aulas ministradas, após 72 h de sua veiculação, ficam à disposição dos alunos para serem revistas.

Avaliação:

A avaliação é compulsoriamente presencial, com presença obrigatória dos estudantes, aplicada no Polo de Apoio Presencial, de forma individual, sem consulta e com dez questões objetivas de múltipla escolha. **O Estudante e o Tutor Presencial agendam uma data e horário para realizar a prova on-line no Polo.** A avaliação on-line conta com o acompanhamento do Tutor Presencial, que é o responsável por manter a disciplina e a lisura do processo de avaliação.

Tutoria – presencial e/ou a distância: 15% da carga horária de integralização dos cursos:

Tutoria e ou Rádio Web:

Após cada aula ministrada, os professores fazem a tutoria online e/ou participam do programa de Rádio Web. Nesta ocasião, os alunos interagem ao vivo com o professor, discutindo e resolvendo as suas dúvidas

Atividades Supervisionadas:

São atividades propostas aos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem realizadas individualmente com a orientação do Tutor Presencial, se necessário. As atividades fazem parte do material didático virtual, especialmente produzido para modalidade a distância é composto pelo conteúdo didático das disciplinas, leituras complementares que contextualizam as informações e exercícios de autoavaliação. Podem ser realizadas no Polo de Apoio Presencial, individualmente ou em pequenos grupos. Durante a realização dessas atividades os estudantes contam com a orientação dos Tutores Locais do Polo de Apoio Presencial e com os Tutores da Tutoria a Distância (da sede da instituição de ensino) por telefone – 0800, por Chat, Fórum ou por e-mail. Ao efetivar reuniões de



PROCESSO Nº 1331/11

estudo é registrado a atividade, o local, o horário e o nome dos estudantes presentes, entregue ao Tutor Presencial do Polo de Apoio Presencial para que seja arquivado como documento comprobatório de realização de atividade supervisionada na pasta de cada estudante.

Trabalhos Escolares:

Constituem-se como uma produção de reflexão proposta para a ampliação e aprofundamento da aprendizagem no final de cada disciplina. Elaborados com questões a serem realizadas pelo estudante ao final de cada disciplina com base nos temas indicados. As orientações para esta produção são disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem. As questões propostas são de responsabilidade dos professores da disciplina e dos tutores centrais, sob a supervisão da coordenação do curso.

1.4.10 Do Corpo Técnico Administrativo e Pedagógico

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
*Terezinha Pasqualotto Massolini	Gestor (dirigente de Polo)	▪ Pedagogia Não apresentou comprovação de experiência profissional
*Eliana Caznoki Sumi	Coordenação de Polo	▪ Pedagogia ▪ Bacharel em Filosofia ▪ Curso de Capacitação em EaD com carga horária de 40 h

* A formação do pessoal técnico administrativo é previsto em quantidade insuficiente e não comprova a formação específica.



PROCESSO Nº 1331/11

1.4.11. Às fls. 71, consta a relação dos professores e tutores a distância da Sede do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER.

PROFESSORES	DISCIPLINA	LICENCIATURA/FORMAÇÃO
*Carlos Alberto Mazioki de Oliveira	Matemática/Professor	- Não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional
*Ricardo Avelar Sotomaior Karam	Matemática/Tutor	- Não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional
Célio Lara	Espanhol/Professor	- Letras – Português e Espanhol - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
*Edna Gambôa Chimenes	Espanhol/Tutora	- Não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional
Cornélio Sachwamback	Biologia/Professor	- Ciências Biológicas - Mestre em Engenharia de Produção - Curso Preparatório Novo ENEM, modalidade a distância (42 horas) - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
Maria Tereza Cordeiro Brito	Biologia/Tutora	- Ciências Biológicas - Especialista em Currículo e Prática Educativa - Especialização em Formação de Docentes e de Orientadores Acadêmicos em EaD (previsão de término do curso: em 2011)
Edilson Aparecido Chaves	História/Professor	- História - Mestre em Educação - Curso Preparatório Novo ENEM, modalidade a distância (42 horas) - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
*Gisele Thiel Della Cruz	História / Tutora	- Não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional



PROCESSO Nº 1331/11

PROFESSORES	DISCIPLINA	LICENCIATURA/FORMAÇÃO
Josué Tadeu Borba	Física /Professor	- Física - Mestrado em Engenharia Mecânica e de Materiais - Curso Preparatório Novo ENEM, modalidade a distância (42 horas) - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
*Ricardo Avelar Sotomaior Karam	Matemática/Tutor	- Não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional
Juliano Orlandi	Filosofia/Professor	- Filosofia - Mestrado em Filosofia - Curso Preparatório Novo ENEM, modalidade a distância (42 horas) - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
Laércio de Mello	Geografia/Professor	- Geografia - Mestrado em Engenharia de Produção - Curso Preparatório Novo ENEM, modalidade a distância (42 horas) - Curso Livre Pré-vestibular, modalidade a distância (192 horas) - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
Luiz Mosart de Oliveira	Arte/Professor	- Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas - Especialização em História da Arte: Artes Plásticas - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
Marlus Humberto Geronasso	Português/Professor	- Letras – Português e Inglês - Curso Livre Pré-vestibular, modalidade a distância (192 horas) - Curso Preparatório Novo ENEM, modalidade a distância (42 horas) - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
Paulo Christoff	Química/Professor	- Química - Mestrado, área de concentração de Tecnologias Energéticas Curso Preparatório Novo ENEM, modalidade a distância (42 horas) - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
*Daniel da Silva Faria	Química/Tutor	- Não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional Não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional



PROCESSO Nº 1331/11

PROFESSORES	DISCIPLINA	LICENCIATURA/FORMAÇÃO
Rodrigo Tramutolo Navarro	Educação Física/Professor	- Educação Física - Mestrado em Educação - Especialização em Educação Física: Saber Escolar, Currículo e Didática - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
Leonardo Carbonieri Campoy	Sociologia/Professor	- Ciências Sociais - Especialização em Sociologia e Antropologia - Formação de Tutores em EaD, (previsão de término do curso: 2011)
*Solange Menezes da Silva Demeterco	Sociologia/Tutora	-Não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional

*Não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional.

A instituição de ensino não comprovou a qualificação acadêmica e experiência profissional, na tramitação do processo conforme as cotas emitidas pelo NRE e SEED (fls. 85 a 89).

Ressalte-se que à época de aprovação do Parecer acima citado, no quesito: corpo técnico administrativo e equipe multidisciplinar, o Parecer foi aprovado com ressalvas, no que tange ao inciso VII do art. 17 da Deliberação n.º 01/07 – CEE/PR.

1.4.12. Tutores por Área de Conhecimento (fls.. 76 a 81)

TUTORES	ÁREAS DE CONHECIMENTOS	LICENCIATURA/FORMAÇÃO
*Larissa Zenckner Cardinal	Área de Conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	- Apresentou uma Declaração de Conclusão do curso: Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas Curso de Capacitação de Professores para a EaD: 40h
*Eliane Bárbara Kunrath	Área de Conhecimento: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	- Matemática Curso de Capacitação de Professores para a EaD: 40h
*João Alexandre Beraldo	Área de Conhecimento: Ciências Humanas e suas Tecnologias	- História Curso de Capacitação de Professores para a EaD: 40h

Note-se: foram apresentados somente 01 (um) tutor por área de conhecimento, contrariando a Matriz Curricular apresentada na Proposta Pedagógica.

*Não foi comprovado qualificação específica compatível com a modalidade que a instituição pretende atuar.



PROCESSO Nº 1331/11

1.4.13. Matrizes Curriculares

ENSINO FUNDAMENTAL FASE II				
Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância –UNINTER				
Entidade Mantenedora: Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S LTDA				
Município: Curitiba NRE: Curitiba				
Ano de Implantação: 2010 Forma: A Distância				
Carga Horária Total do Curso: 1620 horas				
Carga Horária Total Presencial do Curso: 486 horas				
Carga Horária Total a Distância do Curso: 1134 horas				
DISCIPLINAS	CHP	CHTu	CHD	CHT
Língua Portuguesa	60	60	280	400
Arte	15	15	70	100
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	09	09	42	60
Educação Física	09	09	42	60
Matemática	60	60	280	400
Ciências Naturais	30	30	140	200
História	30	30	140	200
Geografia	30	30	140	200
TOTAL	243	243	1134	1620
Língua Estrangeira Moderna – Inglês*	09	09	42	60
Ensino Religioso*	09	09	42	60

CHP – Carga Horária Presencial Obrigatória

CHD – Carga Horária a Distância

CHT – Carga Horária Total

CHTu – Carga Horária Tutorial – Presencial/On line

*** Disciplinas de oferta obrigatória pelo Estabelecimento de Ensino de matrícula facultativa para o educando**



PROCESSO Nº 1331/11

ENSINO MÉDIO					
Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância – UNINTER					
Entidade Mantenedora: Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S LTDA					
Município: Curitiba NRE: Curitiba					
Ano de Implantação: 2010 Forma: A Distância/Por Disciplinas					
Carga Horária Total do Curso: 1200 horas					
Carga Horária Total Presencial do Curso: 360 horas					
Carga Horária Total a Distância do Curso: 840 horas					
	DISCIPLINAS	CHP	CHTu	CHD	CHT
	Língua Portuguesa	33	33	154	220
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	12	12	56	80
	Arte	09	09	42	60
	Filosofia	12	12	56	80
	Sociologia	12	12	56	80
	Educação Física	09	09	42	60
	Matemática	33	33	154	220
	Química	12	12	56	80
	Física	12	12	56	80
	Biologia	12	12	56	80
	História	12	12	56	80
	Geografia	12	12	56	80
	TOTAL	180	180	840	1200
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês*	04	04	52	60

LEGENDA: CHP - Carga Horária Presencial, CHTu – Carga Horária Tutorial – Presencial/online, CHD – Carga Horária a Distância, CHT – Carga Horária Total

* Disciplinas de oferta obrigatória pelo Estabelecimento de Ensino de matrícula facultativa para o educando



PROCESSO Nº 1331/11

1.4.14. Da análise das Matrizes Curriculares

a) Para o Ensino Fundamental – Fase II: a carga horária total de 1620(mil, seiscentas e vinte) horas, sendo 486 (quatrocentas e oitenta e seis) horas para os momentos presenciais, correspondendo a 30% do total de horas e 1.134 (mil, cento e trinta e quatro) horas a distância, equivalente a 70% do total de horas.

b) Para o Ensino Médio: carga horária total de 1200 (mil e duzentas) horas, sendo 360 (trezentas e sessenta) horas para os momentos presenciais, correspondente a 30% do total de horas e 840 (oitocentas e quarenta) horas a distância, equivalente a 70% do total de horas.

É importante frisar que, apesar da matriz curricular informar que a carga horária total presencial do curso é de 486 (quatrocentas e oitenta e seis) horas, ou seja, 30% da carga horária, este total está representado na matriz curricular com apenas 15% da carga horária como presencial e os demais 15% referem-se à tutoria seja esta presencial ou *on line*.

2. No Mérito

2.1. Trata-se de pedido para o credenciamento de Polo para a oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio - modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, no Município de Toledo

A Educação a Distância para todo o território nacional está normatizada no Decreto Federal nº 5.622/05.

A Deliberação nº 01/07 – CEE/PR, de 09/03/07, estabelece para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná as **normas específicas** para credenciamento de instituições e autorização de cursos a distância.

Observe-se que a Deliberação nº 05/10 – CEE/PR, estabelece **normas específicas** “para a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio do Sistema de Ensino do Paraná”.

A Deliberação n.º 02/10 -CEE/PR, dispõe sobre as “normas para a criação, credenciamento e renovação de credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização para funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, referentes às instituições de ensino da educação básica”, portanto, são normas gerais para a oferta de cursos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1331/11

Desta forma, da análise dos documentos anexados às fls. 90 a 94 pelo interessado, aduz-se que houve equívoco por parte da instituição de ensino. Diante de conflito interpretativo entre as disposições das Deliberações supracitadas, a norma específica prevalecerá sobre as normas gerais.

2.1.2. Das condições financeiras e regularidade fiscal

A partir dessa premissa, consoante o art. 7.º, da Deliberação n.º 01/07 – CEE/PR e da alínea I, do art. 12 do Decreto Federal n.º 5.622/05, no que tange à constituição jurídica da instituição (fls. 29), o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER deveria ter apresentado documentos junto ao protocolado, com a demonstração de capacidade e sustentabilidade financeira, ou seja, certidões de regularidade fiscal e do patrimônio atualizada. Entretanto, não o fez.

Limitou-se a resgatar que estes documentos foram apresentados “por ocasião do Credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos – UNINTER”, solicitado no processo n.º 2383/10, o qual teve sua tramitação encerrada por meio do Parecer n.º 56/11 - CEE/PR. Assim, não pode a instituição em tela, valer-se de documentos de outro processo, haja vista seu encerramento. Ademais, ainda que admitidos documentos daquele, os seus termos seriam impeditivos, uma vez que as informações contidas naquelas certidões encontram-se vencidas.

2.1.3. Contrato de Agenciamento Educacional

Considerando os dispositivos mencionados no Contrato de Agenciamento Educacional, a análise documental demonstrou que o mantenedor do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância – UNINTER – Ensino Fundamental Fase II e Médio, firma um contrato de agenciamento na área educacional com FUNET – Fundação Educacional de Toledo, CNPJ: 75.955.971/0001-94, para desenvolver as atividades escolares. Ocorre que na cláusula segunda consta no objeto do contrato : “ **agenciamento na área educacional, mediante a prospecção de mercado e implementação, na modalidade a distância dos cursos descritos no Anexo I** e seus aditivos desde que, devidamente rubricado pelas partes que integrantes do presente (sem grifo no original), para os seguintes cursos: **Pós-Graduação – Especialização lato Sensu; Extensão Universitária; Graduação; Cursos Superiores de Tecnologia; Pós-Médio: Cursos Técnicos Profissionalizantes: Administração Empresarial, Gestão do Setor Público, Marketing e Propaganda e Secretariado e Cursos Livres** (fls. 22). O contrato foi firmado entre as partes em 29/10/2003 e ratificado em 10/03/2009 (fls. 11 a 26)



PROCESSO Nº 1331/11

Entretanto, observa-se que o Contrato de Agenciamento Educacional se constitui em contrato que informa vinculação comercial para os Polos do Ensino Superior (fls. 11 a 26), FUNET e CBED – Centro Brasileiro de Educação a Distância Ltda, mantenedor da UNINTER e não se referem à solicitação de Credenciamento e Autorização de Polo para oferta do Curso Educação de Jovens e Adultos para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, a distância (fls. 02).

2.1.4. Aspectos legais e pedagógicos

A Deliberação n.º 01/07-CEE/PR, dispõe:

Art. 9º A instituição interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:

(...)

§ 2º Polos são unidades escolares descentralizadas, situados em locais diversos da sede oficial, que **operacionalizam funções pedagógico-administrativas** para momentos presenciais de aprendizagem dos alunos (sem grifo no original).

§ 3º No caso de solicitação da implantação de polos, **a instituição deverá apresentar as condições previstas neste artigo e as necessárias para a execução da proposta pedagógica aprovada** (sem grifo no original).

Esse dispositivo esclarece que toda a estrutura física, pedagógica e tecnológica, necessárias à execução e operacionalização da proposta pedagógica, visam o ensino e aprendizagem dos alunos.

Nessa direção, a norma tem o propósito de zelar pela conformidade da oferta, Educação de Jovens e Adultos, a distância.

2.1.5. Dos recursos físicos e pedagógicos

O Decreto Federal n.º 5.622/05, dispõe:

Art. 12. O pedido de credenciamento da instituição deverá ser formalizado junto ao órgão responsável mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

[...]

III - plano de desenvolvimento escolar, para as instituições de educação básica, que contemple a oferta, a distância, [...] e para jovens e adultos;

[...]

VII - garantia de corpo técnico e administrativo qualificado;

[...]

X - descrição detalhada dos serviços de suporte e infra-estrutura adequados à realização do projeto pedagógico, relativamente a:

a) instalações físicas e infra-estrutura tecnológica de suporte e atendimento remoto aos estudantes e professores;

b) laboratórios científicos, quando for o caso;



PROCESSO Nº 1331/11

[...]

d) bibliotecas adequadas, inclusive com acervo eletrônico remoto e acesso por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes de educação a distância.

2.1.6. Os documentos juntados aos autos por Fundação Educacional de Toledo – FUNET consta;

- a) documentos do imóvel onde funcionará o Polo (fls. 30);
- b) o Alvará para funcionamento (fls.33);
- c) certificado do Corpo de Bombeiros (fls.34);
- d) licença sanitária (35);
- e) instalações físicas e infraestrutura tecnológica de suporte (fls.41 a 45);
- f) laboratórios de informática (41 a 45);
- g) laboratório para aulas práticas das disciplinas de Física , Química e Biologia (41 a 45)
- h) biblioteca (41 a 45), são relativos ao Colégio Comunitário de Toledo que tem como mantenedor, FUNET – Fundação Educacional de Toledo.

Enfatiza-se que o responsável pela execução das atividades pedagógicas e administrativas do Polo consiste no Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER - Ensino Fundamental – Fase II e Médio, mantido por CENETC. Porém, os documentos juntados aos autos para obter o credenciamento e autorização do Polo são da FUNET – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TOLEDO, à Rua XV de novembro, 2191, com sede no município de Toledo – PR, constituída como instituição de Utilidade Pública sem fins lucrativos (fls.11).

Esses fatos corroboram o afirmado anteriormente, isto é, os autos demonstram que a FUNET passa a executar funções e responsabilidades para a gestão da oferta do curso Educação de Jovens e Adultos, a distância, atividades que caberiam à instituição credenciada e autorizada, haja vista os documentos dessa segunda mantenedora que pode ser compreendida como terceirização de ato autorizatório, sem o respaldo legal para tanto.

Cumpra-se destacar, que as atribuições pedagógico-administrativas concedidas por meio de ato de credenciamento que é direta, nominal e intransferível, compreende tão somente os direitos para o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER, não compreendendo, portanto direitos a quaisquer outros. Assim sendo, o ato de credenciamento dado à instituição é personalíssimo, não poderá ser cedido a outra pessoa jurídica.



PROCESSO Nº 1331/11

2.1.7. Concomitante a esta inflexão, Katherine Finn Zander & Tais Moura Tavares discorrendo sobre o Federalismo e Gestão dos Sistemas de Ensino no Brasil compreendem que a delegação de competência concedida a outro é modo de repartição de renda e

a autonomia pode ser concebida como autonomia administrativa ou política. Autonomia administrativa é a que provem da delegação de competências de um órgão central para outro, que passa a executar as atividades que caberiam ao órgão central (Zander e Tavares;.2011, p.119) .

2.1.8. Práticas de Laboratório

Na sequência, cabe mencionar a descrição da Comissão de Verificação quanto ao laboratório de Química, Física e Biologia anexa às fls. 118:
(...)

há espaço destinado ao Laboratório de Química e Biologia, que no momento não atende à demanda pretendida, especificamente no caso do Ensino Médio. Possui pouca vidraria, não havendo reagentes e equipamentos atualizados (fls. 119).
(...)

Note-se que a instituição interessada, o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER manifesta às fls. 93 sobre o laboratório: “As relações de equipamentos dos laboratórios e acervo bibliográfico serão anexados ao processo na ocasião da Verificação *in loco*, mais uma vez contrariando o disposto na Deliberação n.º 01/07 – CEE/PR.”

Infere-se que a citada relação de equipamentos e o acervo bibliográfico não foram anexados ao processo.

2.1.9 Ademais, cabe destacar que o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER – Ensino Fundamental e Médio obteve credenciamento e autorização para funcionamento pelo Parecer nº 56/11 e Resolução Secretarial 857/11. No entanto, para atendimento ao Polo em tela, e em seguindo a linha do Decreto Federal, a instituição deveria ter realizado as adequações necessárias ao atendimento proposto. Exemplo disso, no que se refere ao plano de desenvolvimento escolar, cronograma de oferta, guia de estudos dos alunos e material didático adequado a modalidade a que se propõe, conforme compromisso da instituição por meio do Processo n.º 2383/10: “**Todos os alunos matriculados nos cursos do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER receberão um exemplar de cada disciplina de seu curso.**” Porém, este compromisso não foi comprovado por meio dos documentos apresentados, contrariando a Deliberação n.º 01/07 – CEE/PR e Decreto Federal n.º 5.622/05.



PROCESSO Nº 1331/11

2.1.10. Observe-se, então, a partir dessas considerações que no art. 13 do Decreto Federal n.º 5.662/05:

Art. 13. Para fins de que trata este Decreto, os projetos pedagógicos de cursos ou programas na modalidade a distância deverão:

[...]

III- explicitar a concepção pedagógica dos cursos e programas a distância, com apresentação de:

c) o sistema de avaliação do estudante, prevendo avaliações presenciais e avaliações a distância; e descrição das atividades presenciais obrigatórias, [...] atividades em laboratórios científicos, bem como o sistema de controle de frequência dos estudantes nessas atividades, [...].

Para fins de avaliação, consta na proposta pedagógica “[...] com dez questões objetivas de múltipla escolha. O estudante e o Tutor presencial agendam uma data e horário para realizar a prova **on line no Polo**”. (sem grifo no original).

2.1.11. Sobre a qualificação dos profissionais da educação da unidade a ser descentralizada:

Para a composição do corpo técnico administrativo, a sede apresentou a qualificação de um Gestor para o Polo, e uma Coordenação, sem formação específica em Educação a Distância.

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER apresentou relação nominal de professores e tutores a distância da Sede (fls.71). A mesma listagem foi apresentada no processo n.º 2383/10 (já encerrado) o qual originou o Parecer n.º 56/11 - CEE/PR. Resumiu-se a apresentar uma “relação de professores”, não demonstrou sanar as ressalvas apontadas no citado Parecer.

2.1.12. Quanto aos tutores do pretendido Polo, foi apresentado a qualificação de 03 tutores, um por área de conhecimento. Não foi apresentado a comprovação qualificação específica para a modalidade que pretende atuar.

Infere-se que diante da previsão de matrículas para o Polo: 800 alunos e o número de tutores apresentados, não subsidiará a prática pedagógica, e desobedece à norma vigente.

Não foi previsto pessoal técnico-administrativo para o Polo.

Vejamos o estabelecido na Deliberação n.º 01/07 – CEE/PR estabelece:



PROCESSO Nº 1331/11

Art. 9º A instituição interessada em obter credenciamento para oferta de Educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:

(...)

V- comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional da equipe multidisciplinar docente e dos especialistas nos diversos suportes de informação e meios de comunicação de que se pretende valer, compatível com o nível em que a instituição pretende atuar.

2.1.12 Sobre os recursos tecnológicos:

Para o desenvolvimento da proposta pedagógica, do pretendido Polo, a Comissão Verificadora em seu relatório mencionou a existência de “14 máquinas” (fls. 118) **e não pode verificar o portal da UNINTER por falta de possibilidade de acesso a este.**

Tendo em vista as disposições do Decreto Federal para a oferta de curso a distância, em que a mediação didático-pedagógica no processo de ensino e aprendizagem assegure a qualidade, a ausência de detalhamento dos serviços de suporte e infraestrutura adequados, compromete o bom desenvolvimento do curso

2.1.13. Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n.º 170/2011 – NRE de Toledo, composta pelos servidores: Rosimery Favareto Gugel, Isaias Gomes Corcino Filho, Técnico Pedagógico do NRE de Toledo, e Maximiliano Roncolato Tomazini com Especialização em Tecnologias em Educação, assim manifestou:

após averiguar, em processo formal e *in loco* somos de parecer FAVORÁVEL, COM RESSALVAS ao **Credenciamento de Polo para a oferta da Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, à distância.**

Esta comissão salienta, que as ressalvas são relativas às condições do Laboratório de Química e Biologia, sendo que não pôde ser comprovada parceria (Termo de Convênio) com a Pontifícia Universidade Católica (PUC), para uso dos laboratórios desta e a não existência na Biblioteca Escolar de acervo específico para a Educação de Jovens e Adultos, Fase II e Ensino Médio.

2.1.14 O Relatório Circunstanciado de Verificação – NRE de Toledo, anexado às fls. 117 a 120, foi emitido nos seguintes termos:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VERIFICAÇÃO



PROCESSO Nº 1331/11

A Comissão de Verificação constituída através do Ato Administrativo n.º 170/2011 de 19/09/2011 do Núcleo Regional de Educação de Toledo, compareceu no dia 23 de setembro de 2011, à Rua Guarani, n.º 2243, centro de Toledo, Paraná, sede do Colégio Comunitário de Toledo, onde o CENECT - Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S Ltda, com sede em Curitiba, à Rua Saldanha Marinho, n.º 131, mantenedor do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância – UNINTER, localizado à Rua do Rosário, n.º 147, Centro de Curitiba, Paraná, solicita o **Credenciamento de Polo para a oferta da Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, à distância.**

Neste endereço, em Toledo, a UNINTER já oferta cursos de Graduação e Especialização à distância.

A Autorização de Funcionamento e o Credenciamento da UNINTER de Curitiba para a oferta do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, na modalidade a Distância, foi dada pela Resolução 857/11 de 02 de março de 2011 (folha 57 deste protocolado), com base no Parecer CEE/CEB n.º 56/11, aprovado em 10/02/11 (folha 58).

O Colégio Comunitário de Toledo é uma instituição da rede privada do município de Toledo que oferta Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), mantido de Fundação Educacional de Toledo - FUNET, já oferta em parceria com a UNINTER Cursos de Ensino Superior e Especialização (*Lato Sensu*) a distância.

A instituição possui acesso adequado a portadores de necessidades educativas especiais. O projeto de prevenção de incêndio foi adequado às normas do Corpo de Bombeiros com a construção de mais rampas de cesso, colocação de Guarda Corpo e Portão Antipânico.

O *hall* de entrada é grande e bem sinalizado dando acesso a pais alunos e comunidade aos ambientes escolares.

Os ambientes são amplos, claros, com janelas que possibilitam visão do ambiente externo.

Possui 16 salas de aula com ar condicionado, além da ala da educação Infantil, quadra de esportes coberta, espaço livre para recreação.

Há espaços específicos para direção administrativa, pedagógica, coordenação e secretaria escolar.

O complexo higiênico e sanitário é adequado e suficiente à demanda atendida no momento e futuramente pretendida.

Além da já citada estrutura física a comissão de verificação observou o solicitado

na Folha de Despacho do DEB/EJA, constante à folha 103 do protocolado 10.944.892-3:

1. Laboratório de Informática;
2. Laboratório de Física, Química e Biologia;
3. Biblioteca.

Quanto ao Laboratório de Informática, observou-se a existência de 14 máquinas, todas com acesso ao portal da UNINTER, onde o educando, com login e senha particular tem acesso à Biblioteca Virtual, Biblioteca Digital, AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) e todas as informações de notas, financeiro, e avisos gerais. No entanto o relatado diz respeito ao que pôde ser observado no ato da verificação já que não temos acesso ao portal para uma análise mais profunda.

Há espaço destinado ao Laboratório de Química e Biologia, que no momento não atende a demanda pretendida, especificamente no caso do Ensino Médio. Possui pouca vidraria, não havendo reagentes e equipamentos atualizados. No entanto, vale salientar que o Colégio está reiniciando a oferta do Ensino Médio que esteve com Cessação



PROCESSO Nº 1331/11

Temporária e, portanto, segundo a instituição, está adequando o ambiente aos poucos, embora não tenham sido apresentadas notas fiscais de aquisição de materiais ou equipamentos.

A responsável (Teresinha Massoline) afirma que a instituição (Colégio Comunitário de Toledo), faz uso, no momento, dos laboratórios da Pontifícia Universidade Católica (PUC), e que os alunos da UNINTER poderão, também fazê-lo, no entanto não há Termo de Convênio entre as duas instituições (Colégio Comunitário de Toledo e PUC).

Foram apresentados equipamentos a serem utilizados na disciplina de Física:

Conjunto Básico de Física 110V, Calorímetro Elétrico com resistência e termostato, Conjunto de ímãs, Conjunto Dinamômetro 1N 2N 3N 5N 10N 5N, Conjunto de diapasões com caixa de ressonância, mesa de força.

A Biblioteca que o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância - UNINTER, utilizará é a mesma do Colégio Comunitário de Toledo. Neste ambiente há 03 computadores com acesso a internet. O acervo atual (5 enciclopédias, 1820 livros de literatura, 200 livros didáticos e 90 paradidáticos) não é específico para a Educação de Jovens e Adultos - Fase II e Ensino Médio, no entanto o mesmo deverá ser enriquecido, segundo a responsável, no momento da autorização do polo de Toledo, quando, então, a sede (Curitiba), encaminhará acervo específico.

o colégio conta também com auditório, Lousa Digital, Multimídia, Tela de projeção, mapas telados de ciências e jogos de geometria.

Um tópico ainda não atendido é a exigência constante no artigo go, § 3º, da Deliberação 01/07 do Conselho Estadual de Educação do Paraná. O citado parágrafo diz: *"No caso de solicitação da implantação de polos, a instituição deverá apresentar as condições previstas neste artigo e as necessárias para a execução da proposta pedagógica aprovada."* Sendo assim, subentende-se a necessidade de apresentar um professor habilitado para cada disciplina do curso ofertado. Quando questionada sobre esta questão, a professora Teresinha Paqualoto Massolini, Coordenadora Pedagógica do Polo, afirmou que a contratação efetiva dos docentes acontecerá após a autorização do polo e conforme a grade de oferta das disciplinas.

2.1.15. Do Parecer n.º 2527/11 – CEF/SEED, é importante relatar o seguinte desfecho:

(...)

considerando a documentação apresentada, a cota da CEJA/DEB/SEED, o Relatório da Comissão de Verificação Prévia do NRE de Toledo, com laudo técnico e Parecer Favorável com Ressalvas, encaminha o protocolado ao Conselho Estadual de educação, para análise e Parecer da presente solicitação.



PROCESSO Nº 1331/11

RELATÓRIO DO PEDIDO DE VISTA

A análise do pedido de vista feito pela relatora, MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO, ao processo em referência, 1331-11, esclarece:

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Centro Integrado de Educação, Ciências e Tecnologia Ltda. - CENECT, é a Instituição Credenciada pelo Parecer n.º 56/11 deste Conselho para oferta do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância. Pela Resolução n.º 857/11 - de 02/03/2011 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, o estabelecimento de ensino está credenciado para oferta de curso na modalidade a distância pelo prazo de 5 (cinco) anos. Portanto, a regularidade jurídica e fiscal da mantenedora da instituição e o projeto pedagógico permanecem válidos até o final do prazo de seu credenciamento.

A Deliberação n.º 01/07 – CEE-PR define os Polos como: “Polos são unidades escolares descentralizadas, situados em locais diversos da sede oficial, que operacionalizam funções pedagógico-administrativas para momentos presenciais de aprendizagem dos alunos” (art. 9º., inciso IX, § 2º). O Polo de Toledo, representado pela Fundação Educacional de Toledo – FUNET será a instituição na cidade de Toledo que executará as funções pedagógico-administrativas dos cursos de Educação de Jovens e Adultos do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Fundamental e Médio. Esta parceria é legalmente alicerçada pelo Decreto Federal n.º 5622/05 em seu art. 12, inciso X, alínea C: “polos de educação a distância, entendidos como unidades operativas, no País ou no exterior, que poderão ser organizados em conjunto com outras instituições, para a execução descentralizada de funções pedagógico-administrativas do curso, quando for o caso” (sem grifo no original).

O referido Polo, já conveniado ao CENECT, é legalmente autorizado pelo Ministério da Educação como Polo de Apoio Presencial da Faculdade Internacional de Curitiba – FACINTER e da Faculdade de Tecnologia Internacional – FATEC INTERNACIONAL. A inclusão da oferta da Educação de Jovens e Adultos, em parceria com o CENECT é objeto de Termo Aditivo ao Contrato de Agenciamento após a publicação da Resolução da Secretaria de Estado da Educação do Paraná Credenciando o Polo, em questão.



PROCESSO Nº 1331/11

O Termo Aditivo ao Contrato de Agenciamento Educacional apresentado consubstancia-se em contratar, mediante remuneração, “agentes” com a finalidade de identificar em sua respectiva área de atuação, público necessitado ou interessado em realizar os cursos de Educação de Jovens e Adultos na modalidade de educação a distância ofertados pelo CENECT e não pelo Polo, bem como destina infraestrutura adequada para desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. O agente local não invade o objeto autorizado ao CENECT, qual seja a realização de Educação de Jovens e Adultos. Portanto, o CENECT não terceiriza o objeto autorizado.

Quanto à execução da Proposta Pedagógica e dos Planos de Cursos, que são do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Fundamental e Médio, os mesmos serão realizados pelo polo em sua íntegra, com o acompanhamento previsto na Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino. O guia do aluno apresentado contém informações pedagógico-administrativas dos cursos do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Fundamental e Médio. As especificidades para o Polo em Processo de Credenciamento serão entregues aos alunos no ato da matrícula após Credenciamento e Autorização dos Cursos, bem como os exemplares do material didático dos cursos.

Os experimentos práticos dos cursos são realizados em laboratório virtual e compõem as aulas das disciplinas onde são necessárias. As aulas práticas virtuais foram analisadas e aprovadas por esta relatora. Os equipamentos do laboratório de Química e Biologia da FUNET - Colégio Comunitário de Toledo poderão ser usados como complemento extra às atividades práticas virtuais.

A pedido de esclarecimentos desta relatora, a Instituição de Ensino pensou ao processo os seguintes anexos:

- Termo Aditivo ao Contrato de Agenciamento Educacional onde a empresa CBED – Centro Brasileiro de Educação à Distância Ltda. cede para à empresa CENECT – Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda. todos os direitos e obrigações, como Proponente, do Contrato de Agenciamento Educacional.

- Modelo de Termo Aditivo ao Contrato de Agenciamento Educacional incluindo os cursos de Educação de Jovens e Adultos ofertados pelo Proponente;

- Relatório do Ministério da Educação de Polos das Instituições Credenciadas para EAD relacionando o Polo a ser Credenciado.

- Proposta Pedagógica, Planos de Cursos e Regimento Escolar, impressos, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Fundamental e Médio;



PROCESSO Nº 1331/11

- Material Didático – exemplares das apostilas que serão entregues aos alunos matriculados no polo a ser credenciado.

- Guia dos cursos.

VOTO DAS RELATORAS

Considerando o atendimento às ressalvas:

a) Esclarecimentos sobre o Contrato de Agenciamento e anexação de um Termo Aditivo cujo objeto é a oferta dos cursos de Educação de Jovens e Adultos – Fase II e Ensino Médio a distância;

b) Compromisso da Instituição em assumir com responsabilidade a execução dos cursos propostos, seguindo todos os artigos do Decreto Federal 5.622/05 e a Deliberação 01/07 – CEE-PR.

Voto pelo Credenciamento do Polo de Toledo, situado à Rua Guarani, 2243, Centro do município de Toledo-PR, representado pela Fundação Educacional de Toledo – FUNET, como unidade descentralizada de funções pedagógico-administrativas dos cursos de Educação de Jovens e Adultos – Fase II e Ensino Médio do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Fundamental e Médio, localizado à Rua do Rosário nº 47 – Centro, Município de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda. – CENECT, Município de Curitiba.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para emissão do respectivo ato legal e ao Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Fundamental e Médio.

O processo deverá ser arquivado neste Conselho Estadual de Educação para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1331/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o voto das Relatoras por 7 votos favoráveis e 3 abstenções dos Conselheiros José Reinaldo Antunes Carneiro, Joseval Basílio Pelisser e Romeu Gomes de Miranda.

Curitiba, 10 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE